Prefeitura Municipal de Teresina
Fls.: 19
Secretaria Municipal de Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 043.00694/2020
Objeto: Contratação de implementação de rotinas operacionais relacionadas ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.
Base legal: Art. 25, *caput* e art. 26, da Lei nº 8.666/93.

O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, Térreo – Centro, Teresina/PI necessita contratar instituição financeira para firmar contrato para implementação das rotinas relacionadas com cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043.00694/2020, consiste na contratação de instituição financeira para o recebimento, as transferências para a Conta Única do Tesouro do Município de Teresina e para o Fundo de Reserva, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Teresina seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Com efeito a contratação e o procedimento justificam-se:

a) pela possibilidade de implementação de rotinas relacionadas com o cumprimento dos disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015;

b) em razão do Município de Teresina figurar em diversos processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, nos quais são realizados depósitos judiciais;

c) pelos fundamentos da Lei Municipal nº 4.847/2015, de 04 de dezembro de 2015, que disciplina a utilização de depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do estado do Piauí e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Este processo requer inexigibilidade de licitação, pois não existe possibilidade de competição, já que, no Estado do Piauí persiste o monopólio dos bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) como gestores dos depósitos judiciais, ou seja, as instituições financeiras oficiais possuem exclusividade em relação a implementação das regras instituídas pelas Leis Complementares nº 151/2015 e nº 4.847/2015.

Fls.: 20

Desta forma, a contratação *in caso* enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição [...]

Neste sentido, há que se observar o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é impossível, porquanto, no presente caso, a impossibilidade de realização do certame licitatório decorre da impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes.

Assim, com fundamento no art. 25, *caput* e do art. 26, da Lei nº 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Teresina (PI), 31 de Janeiro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças

Fls.: 21

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 043.00694/2020, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, correspondente à contratação da instituição financeira púbica firmar contrato que tem por objeto o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do *Município de Teresina* e para o Fundo de reserva, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o *Município de Teresina* seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Esta ratificação se fundamenta no "caput" do artigo 25, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Teresina/PI, 31 de Janeiro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2020 - Nº 2.702 - 04 de fevereiro de 2020

Administração Direta

Procuradoria Geral do Município

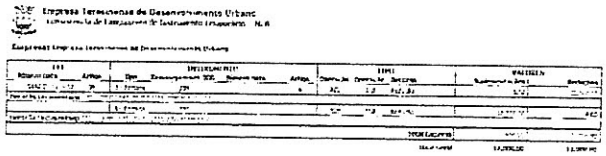
EDITAL Nº 01/2020-GAB-PGM. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de conferir-se a máxima publicidade aos atos administrativos em geral, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o imóvel situado no lugar denominado Porenquanto, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 6,60 (seis vírgula sessenta) metros, limitando-se com a Rua Laguna; FUNDO: 5,80 (cinco vírgula oitenta) metros, limitando-se com a propriedade de Francisco das Chagas F. Rodrigues; L. DIREITO: 11,00 (onze) metros, limitando-se com a propriedade de Francisco Bezerra da Silva; L. ESQUERDO: 11,20 (onze vírgula vinte) metros, limitando-se com a propriedade de Sandra Nobre de Carvalho, perfazendo uma área total de 69,71m² (sessenta e nove vírgula oitenta e um), e um perímetro de 34,56 (trinta e quatro vírgula cinquenta e seis) metros, em nome de Francisca Sales do Nascimento, foi objeto de desapropriação por utilidade pública pelo Município de Teresina, através do Processo Judicial n.º 0008740-30.2006.8.18.0140, em trâmite na 2.º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, com a finalidade de abertura do acesso à Ponte Estaiada sobre o Rio Poty. Pelo presente EDITAL ficam INTIMADOS eventuais interessados para, se assim lhes aprouver, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias. Teresina(PI), 30 de dezembro de 2019. RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA, Procurador Geral do Município de Teresina, OAB/PI – 1.510.

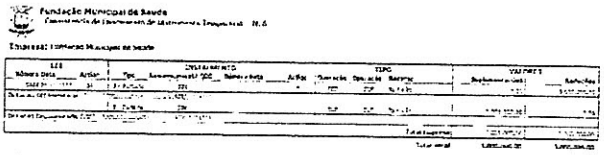
Secretaria Municipal de Finanças

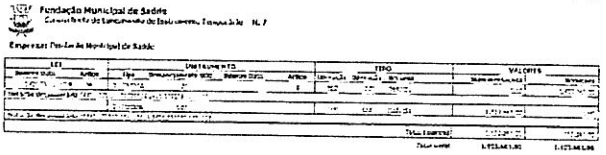
PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 003/2020. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2020, aprovado pelo Decreto nº 19.343, de 26 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2020, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

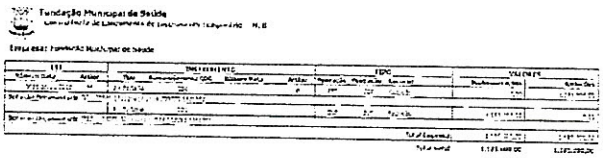
20 - Eturb	12.000,00	12.000,00
22 - Fms	5.588.661,00	5.588.661,00
31 - Suprn	10.000,00	10.000,00
Total	5.610.661,00	5.610.661,00

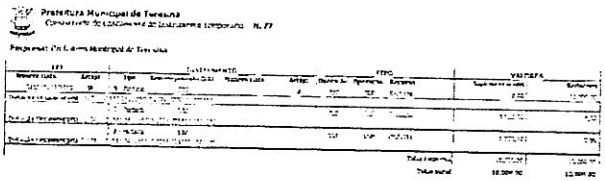
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,em04 de fevereiro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 04 de fevereiro de 2020. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.











PORTARIA GSF Nº 27/2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora JANUA COELI BARBOSA LIMA FIRMEZA, matrícula 4925, CPF: 047.310.423-72, RG: 107.168-SSP/PI, como Tomadora de Suprimento de Fundos, Exercício 2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 31 de janeiro de 2020. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE JUSTIFICATIVA. Processo nº 043.00694/2020. Objeto: Contratação de implementação de rotinas operacionais relacionadas ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. Base legal: Art. 25, caput e art. 26, da Lei nº 8.666/93. O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, Térreo – Centro, Teresina/PI necessita contratar instituição financeira para firmar contrato para implementação das rotinas relacionadas com cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043.00694/2020, consiste na contratação de instituição financeira para o recebimento, as transferências para a Conta Única do Tesouro do Município de Teresina e para o Fundo de Reserva, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Teresina seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de

Serviço Financeiro (Fevereiro/2020)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.045,00
TAXA SELIC (%)	4,5
TJLP (% ao ano)	5,57
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,2871
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 6

Comissão de Licitação 8

05 de agosto de 2015. Com efeito a contratação e o procedimento justificam-se: - pela possibilidade de implementação de rotinas relacionadas com o cumprimento dos disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015; - em razão do Município de Teresina figurar em diversos processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, nos quais são realizados depósitos judiciais; - pelos fundamentos da Lei Municipal nº 4.847/2015, de 04 de dezembro de 2015, que disciplina a utilização de depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do estado do Piauí e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. Este processo requer inexigibilidade de licitação, pois não existe possibilidade de competição, já que, no Estado do Piauí persiste o monopólio dos bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) como gestores dos depósitos judiciais, ou seja, as instituições financeiras oficiais possuem exclusividade em relação a implementação das regras instituídas pelas Leis Complementares nº 151/2015 e nº 4.847/2015. Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição [...]. Neste sentido, há que se observar o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é impossível, porquanto, no presente caso, a impossibilidade de realização do certame licitatório decorre da impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes. Assim, com fundamento no art. 25, caput e do art. 26, da Lei nº 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Teresina (PI), 31 de Janeiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Considerando as informações e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 043.00694/2020, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, correspondente à contratação da instituição financeira púbica firmar contrato que tem por objeto o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do Município de Teresina e para o Fundo de reserva, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Teresina seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. Esta ratificação se fundamenta no "caput" do artigo 25, c/c artigo26, da Lei Federal nº 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Teresina/PI, 31 de Janeiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018. PROCESSO Nº: 00049.003388/2019-25-SEI. CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASP, CNPJ: 06.554.869/0001-64. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO CAJUÍNA, CNPJ 69.620.425/0001-08. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018. VALOR: 1.242.278,09 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS). A VIGENCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26/01/2020, CONSIDERANDO O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 26/01/2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA – CPF: 955.836.103-87. PE. RONAN DE SOUSA CARVALHO – CPF: 888.769.933-04.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA MUNICIPAL DE TERESINA - REGULAMENTO E EDITAL DE CHAMAMENTO 2019. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, Francisco Samuel Lima Silveira, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Convocar os candidatos ao Cargo de Guarda-Civil Municipal, abaixo relacionados, para a realização da 6ª Etapa – Curso de Formação do Concurso Público de Guarda Civil Municipal de Teresina/2018. O candidato convocado deverá acessar o endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/guardamun2018.php, no período de 18 a 24/11/2019, no horário de 9h do primeiro dia às 13h do último dia, para efetivação de sua matrícula no Curso referente. EDITAL Nº 001/2019 - CPF/NOME DO CANDIDATO: 05603053380 - ADRIANNO CEZAR SABINO DE OLIVEIRA LIMA; 02629849384 - ADRIELLY SAMANTHA OLIVEIRA RAMOS; 69529655304 - AILTON CARLOS MARTINS BARBOSA; 02825715310 - AILTON TEIXEIRA DA SILVA; 05932892340 - ALANNA MYCKAELLEN GOMES SILVA; 06335891360 - ALEXANDRE DA PAIXÃO ROLDÃO; 02083218370 - ALEXANDRE MARCOS SILVA DE MORAIS MACHADO; 06759293347 - ALINE BORGES CARDOSO; 06503862300 - ALINE RAYSA DOS SANTOS RODRIGUES; 06284798326 - ALLYSON SALES MELO; 89944810363 - ALOIZIO CRUZ DA CONCEIÇÃO; 06152963354 - AMANDA DE OLIVEIRA BURLAMAQUI; 04723798366 - AMANDA MARQUES CAFE BARROSO; 07846316389 - AMAN-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Procuradoria Geral do Município

DULCELENE SOUSA DA LUZ
Secretaria Municipal de Comunicação Social

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

MIGUEL SINHUÉ FONSECA ROSAL
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MONIQUE DE MENEZES
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUIS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

SCHEYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER

CAIO LUSTOSA BUCAR
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT

MARIA VILANI DA SILVA
Superintendente Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município – Teresina
Ano 2020 – Nº 2.702 – 04 de fevereiro de 2020

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2020.02.04 12:44:37 -03'00'